



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

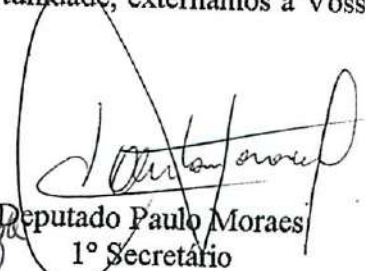
OF.S/24/2000.

Porto Velho RO, 17 de março de 2000.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência providências no sentido da publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado, da Errata a Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4403, de 31 de dezembro de 1999.

Na oportunidade, externamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Deputado Paulo Moraes
1º Secretário

*De acordo
publicação
23/03/2000
Waldemir Lopes de Souza
SEPLAD/GR*

A Sua Excelência, o Senhor
ASSIS CANUTO
MD. Secretário-Chefe da Casa Civil
Nesta.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

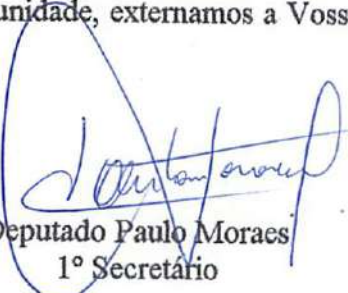
OF.S/24/2000.

Porto Velho RO, 17 de março de 2000.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência providências no sentido da publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado, da Errata a Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4403, de 31 de dezembro de 1999.

Na oportunidade, externamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Deputado Paulo Moraes
1º Secretário

A Sua Excelência, o Senhor
ASSIS CANUTO
MD. Secretário-Chefe da Casa Civil
Nesta.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

OFÍCIO Nº 083/GAB/ GOV /2000 DE 17 DE MAIO DE 2000.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência para fins de arguição de inconstitucionalidade, partes vetadas da Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2000", as quais foram vetadas por este Poder Executivo e mantida pela Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

À Sua Excelência o Senhor
LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Procurador-Geral do Estado
N e s t a
=====



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

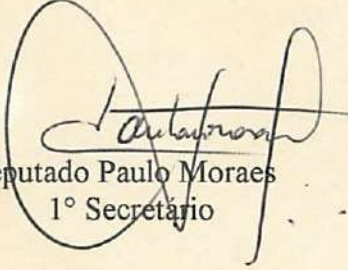
OF. S/166/00

Porto Velho RO, 11 de maio de 2000.

Senhor Coordenador,

Solicitamos de Vossa Senhoria providências no sentido da publicação em tempo hábil, no Diário Oficial do Estado, das Emendas de n^{os} 46, 300, 349 e 366 constantes do art. 5^o, incisos I e II e art. 7^o do Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2000”.

Na oportunidade, externamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


Deputado Paulo Moraes
1^o Secretário

A Sua Senhoria, o Senhor
Dr. ADHEMAR DA COSTA SALLES
MD. Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
Nesta



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 051/00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica a Vossa Excelência que promulgou nos termos do § 7º do Art. 42 da Constituição Estadual, as emendas de nºs 46, 300, 349 e 366 constantes do art. 5º, incisos I e II e art. 7º do Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2000”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de maio de 2000.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 43/00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para promulgação, nos termos do § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, as emendas de nºs 46, 300, 349 e 366 ao Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2000”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 04 de maio de 2000.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



Publicado no Diário Oficial
nº 4460 do dia 27/03 2000

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

À Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4403, de 31 de dezembro de 1999.

ONDE SE LÊ:

Art. 7º -

.....

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| DISCRIMINAÇÃO | Em RS 1,00 | | |
|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
| PODER LEGISLATIVO | 50.850.000 | - | 50.850.000 |
| Assembleia Legislativa | 35.500.000 | - | 35.500.000 |
| Tribunal de Contas | 15.350.000 | - | 15.350.000 |
| PODER JUDICIÁRIO | 49.925.000 | - | 49.925.000 |
| Tribunal de Justiça | 49.925.000 | - | 49.925.000 |
| PODER EXECUTIVO | 826.829.000 | 58.558.000 | 884.587.000 |
| Administração Direta | 737.471.300 | - | 737.471.300 |
| Casa Civil | 6.875.000 | - | 6.875.000 |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral | 16.000.000 | - | 16.000.000 |
| Secretaria de Estado da Administração | 125.397.986 | - | 125.397.986 |
| Secretaria de Estado da Educação | 189.284.000 | - | 189.284.000 |
| Secretaria de Estado da Saúde | 830.000 | - | 830.000 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental | 7.333.000 | - | 7.333.000 |
| Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Minas e Energia | 849.000 | - | 849.000 |
| Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos | 2.100.000 | - | 2.100.000 |
| Superintendência da Justiça e Defesa da Cidadania | 13.544.000 | - | 13.544.000 |
| Polícia Civil | 33.465.000 | - | 33.465.000 |
| Polícia Militar | 70.000.000 | - | 70.000.000 |
| Corpo de Bombeiros Militar | 3.715.000 | - | 3.715.000 |



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

ONDE SE LÊ:

cont.

| | | | |
|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária | 15.693.300 | - | 15.693.300 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda | 219.398.014 | - | 219.398.014 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Est. do Planejamento e Coord. Geral | 2.210.000 | - | 2.210.000 |
| Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social | 2.340.000 | - | 2.340.000 |
| Centro de Medic. Tropical de Rondônia | - | - | - |
| Coordenadoria da Receita Estadual | 6.437.000 | - | 6.437.000 |
| Ministério Público | 20.700.000 | - | 20.700.000 |
| Fundos | 45.905.700 | 1.259.000 | 47.164.700 |
| Fundo de Desenvolvimento Institucional | - | 1.050.000 | 1.050.000 |
| Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários | 1.344.000 | - | 1.344.000 |
| Fundo de Modern. e Recaparelhamento da Adm. Fazendária | 2.100.000 | - | 2.100.000 |
| Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente | 683.000 | - | 683.000 |
| Fundo Estadual de Assistência Social | 220.000 | - | 220.000 |
| Fundo Estadual de Saúde | 35.630.000 | - | 35.630.000 |
| Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental | 300.000 | - | 300.000 |
| Fundo de Desenv. Agrop. e Florestal | 4.394.700 | - | 4.394.700 |
| Fundo Penitenciário | - | 91.000 | 91.000 |
| Fundo Estadual de Prevenção Fiscal e Repressão de Entorpecentes | - | 24.000 | 24.000 |
| Fundo de Planejamento e Desenvolvimento Industrial do Estado | - | 94.000 | 94.000 |
| Fundo Especial de Reequipamento Policial | 1.234.000 | - | 1.234.000 |
| Administração Indireta (fundações, autarquias) | 43.352.000 | 57.299.000 | 100.651.000 |
| Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social | 1.491.000 | - | 1.491.000 |
| Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia | 148.000 | 15.000 | 163.000 |
| Fundação Cultural do Estado de Rondônia | 1.996.000 | 30.000 | 2.026.000 |
| Fundação Universidade do Estado de Rondônia | 1.600.000 | - | 1.600.000 |
| Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia | 33.197.000 | 95.000 | 33.292.000 |
| Instituto da Previdência do Servidor Público do Estado de Rondônia | - | 39.000.000 | 39.000.000 |
| Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia | 317.000 | 685.000 | 1.002.000 |
| Junta Comercial do Estado de Rondônia | - | 1.351.000 | 1.351.000 |
| Agência de Def. San. Agrossilv. de RO | 1.580.000 | 100.000 | 1.680.000 |
| Departamento Estadual de Trânsito | - | 16.000.000 | 16.000.000 |
| Instituto de Terras e Colonização de Rondônia | 3.623.000 | 23.000 | 3.646.000 |
| TOTAL | 926.804.000 | 58.558.000 | 985.362.000 |



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEIA-SE:

Art. 7º -

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em RS 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 50.850.000 | - | 50.850.000 |
| Assembleia Legislativa | 35.500.000 | - | 35.500.000 |
| Tribunal de Contas | 15.350.000 | - | 15.350.000 |
| PODER JUDICIÁRIO | 49.925.000 | - | 49.925.000 |
| Tribunal de Justiça | 49.925.000 | - | 49.925.000 |
| PODER EXECUTIVO | 826.029.000 | 58.558.000 | 884.587.000 |
| Administração Direta | 737.521.300 | - | 737.521.300 |
| Casa Civil | 6.875.000 | - | 6.875.000 |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral | 16.000.000 | - | 16.000.000 |
| Secretaria de Estado da Administração | 125.397.986 | - | 125.397.986 |
| Secretaria de Estado da Educação | 189.284.000 | - | 189.284.000 |
| Secretaria de Estado da Saúde | 830.000 | - | 830.000 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental | 7.333.000 | - | 7.333.000 |
| Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Minas e Energia | 849.000 | - | 849.000 |
| Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos | 2.150.000 | - | 2.150.000 |
| Superintendência da Justiça e Defesa da Cidadania | 13.544.000 | - | 13.544.000 |
| Polícia Civil | 33.465.000 | - | 33.465.000 |
| Polícia Militar | 70.000.000 | - | 70.000.000 |
| Corpo de Bombeiros Militar | 3.715.000 | - | 3.715.000 |



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEIA-SE:

cont.

| | | | |
|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária | 15.693.300 | - | 15.693.300 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda | 219.398.014 | - | 219.398.014 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Est. do Planejamento e Coord. Geral | 2.210.000 | - | 2.210.000 |
| Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social | 2.340.000 | - | 2.340.000 |
| Centro de Medic. Tropical de Rondônia | - | - | - |
| Coordenadoria da Receita Estadual | 6.437.000 | - | 6.437.000 |
| Ministério Público | 20.700.000 | - | 20.700.000 |
| Fundos | 45.905.700 | 1.259.000 | 47.164.700 |
| Fundo de Desenvolvimento Institucional | - | 1.050.000 | 1.050.000 |
| Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários | 1.344.000 | - | 1.344.000 |
| Fundo de Modern. e Reparelhamento da Adm. Fazendária | 2.100.000 | - | 2.100.000 |
| Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente | 683.000 | - | 683.000 |
| Fundo Estadual de Assistência Social | 220.000 | - | 220.000 |
| Fundo Estadual de Saúde | 35.630.000 | - | 35.630.000 |
| Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental | 300.000 | - | 300.000 |
| Fundo de Desenv. Agrop. e Florestal | 4.394.700 | - | 4.394.700 |
| Fundo Penitenciário | - | 91.000 | 91.000 |
| Fundo Estadual de Prevenção Fiscal e Repressão de Entorpecentes | - | 24.000 | 24.000 |
| Fundo de Planejamento e Desenvolvimento Industrial do Estado | - | 94.000 | 94.000 |
| Fundo Especial de Reequipamento Policial | 1.234.000 | - | 1.234.000 |
| Administração Indireta (fundações, autarquias) | 43.302.000 | 57.299.000 | 100.601.000 |
| Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social | 1.491.000 | - | 1.491.000 |
| Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia | 148.000 | 15.000 | 163.000 |
| Fundação Cultural do Estado de Rondônia | 1.996.000 | 30.000 | 2.026.000 |
| Fundação Universidade do Estado de Rondônia | 1.600.000 | - | 1.600.000 |
| Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia | 33.147.000 | 95.000 | 33.242.000 |
| Instituto da Previdência do Servidor Público do Estado de Rondônia | - | 39.000.000 | 39.000.000 |
| Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia | 317.000 | 685.000 | 1.002.000 |
| Junta Comercial do Estado de Rondônia | - | 1.351.000 | 1.351.000 |
| Agência de Def. San. Agrossilv. de RO | 1.580.000 | 100.000 | 1.680.000 |
| Departamento Estadual de Trânsito | - | 16.000.000 | 16.000.000 |
| Instituto de Terras e Colonização de Rondônia | 3.623.000 | 23.000 | 3.646.000 |
| TOTAL | 926.804.000 | 58.558.000 | 985.362.000 |



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

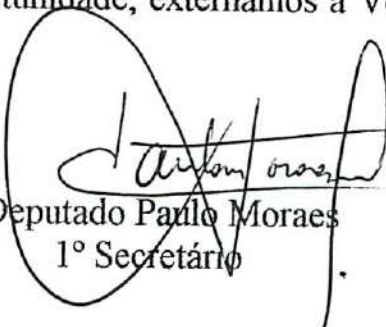
OF.S/02/2000.

Porto Velho RO, 14 de janeiro de 2000.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência providências no sentido da publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado, das Erratas as Leis n°s 879, de 05 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial n° 4407, de 07 de janeiro de 2000, 878, de 31 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial n° 4403, de 31 de dezembro de 1999 e Lei Complementar n° 223, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial n° 4402, de 30 de dezembro de 1999.

Na oportunidade, externamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



Deputado Paulo Moraes
1° Secretário

A Sua Excelência, o Senhor
ASSIS CANUTO
MD. Secretário-Chefe da Casa Civil
Nesta



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

À Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4403, de 31 de dezembro de 1999.

ONDE SE LÊ:

Art. 6º -

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os **ajuste** necessários para adequar as programações anexas a esta Lei, decorrentes da criação dos programas previstos neste artigo.

Art. 8º - As fontes de receita para financiamento do Orçamento de Investimento das **Sociedade** de Economia Mista são estimadas com o seguinte desdobramento:

Art. 13 -

Parágrafo único - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para aquisição de materiais **de** gêneros de consumo freqüente, que tenha significativa expressão em relação ao consumo.

Publicado no Diário Oficial
n.º 4439 do dia 23/02/2000

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA

A Lei nº 878 de 11 de dezembro de 1999, publicada no
Diário Oficial nº 4403, de 31 de dezembro de 1999.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º -

Art. 2.º - Para o Poder Executivo aplicar-se a Lei nº 878 de 11 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4403, de 31 de dezembro de 1999, desde que não haja lei específica em contrário.

Art. 3.º - As fontes de renda para pagamento de Ocorrência de

Art. 13 -

Parágrafo único - O procedimento de registro de preços será único, quando couber, para todos os materiais de consumo frequentes, que



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEIA-SE:

Art. 6º -

.....

§ 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os **ajustes** necessários para adequar as programações anexas a esta Lei, decorrentes da criação dos programas previstos neste artigo.

.....

Art. 8º - As fontes de receita para financiamento do Orçamento de Investimento das **Sociedades** de Economia Mista são estimadas com o seguinte desdobramento:

.....

Art. 13 -

Parágrafo único - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para aquisição de materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenha significativa expressão em relação ao consumo.



Publicado no Diário Oficial
nº 4403 do dia 31/12/99
SUPLEMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Pela presente, levo ao conhecimento dessa Augusta Assembléia Legislativa, que no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Constituição Estadual, vetei as Emendas ao Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2000”, abaixo discriminadas:

Emenda nº 46, por ser incompatível com o disposto no Art. 166, § 3º, Item 2, da Constituição Federal, haja vista que a dotação a ser reduzida é superior à existente no orçamento da Unidade.

Emenda nº 300, por completa incompatibilização ao disposto no Art. 15, da Lei nº 4.320/64, vez que a Atividade 2064 e seus elementos de despesas não estão contemplados no Órgão a que se refere a emenda.

Emenda nº 349, por ser incompatível com o que preceitua o Art. 15, da Lei nº 4.320/64, vez que o elemento de despesa referenciado na emenda para dedução, não existe no orçamento da unidade.

Emenda nº 366, por contrariar o disposto no Art. 33, alínea “a”, da Lei nº 4.320/64, uma vez que a despesa onde a emenda sugere a dedução é despesa de custeio com alimentação de presos e a mesma não prova a inexatidão da proposta.

Certo, portanto, de que o assunto merecerá a pronta acolhida e conseqüente aprovação de Vossas Excelências, aprez-me reiterar-lhes, na oportunidade, os melhores protestos de estima e consideração.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 878, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas ao texto pela Assembléia Legislativa, do Projeto transformado na Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2000", nas partes referentes às emendas nºs 46, 300, 349 e 366, constantes do art. 5º, incisos I e II e art. 7º:

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia manteve, e eu, Silvernani Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º do art. 42 da Constituição Estadual, promulgo as seguintes partes da Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999.

Art. 5º -

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 905.168.000,00 (novecentos e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 80.194.000,00 (oitenta milhões, cento e noventa e quatro mil reais).

.....



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 7º -

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Despesas Correntes | 797.961.334 | 54.399.590 | 852.360.924 |
| Despesas de Capital | 107.206.666 | 25.794.410 | 133.001.076 |
| TOTAL | 905.168.000 | 80.194.000 | 985.362.000 |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em R\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 50.850.000 | - | 50.850.000 |
| Assembléia Legislativa | 35.500.000 | - | 35.500.000 |
| Tribunal de Contas | 15.350.000 | - | 15.350.000 |
| PODER JUDICIÁRIO | 49.925.000 | - | 49.925.000 |
| Tribunal de Justiça | 49.925.000 | - | 49.925.000 |
| PODER EXECUTIVO | 826.029.000 | 58.558.000 | 884.587.000 |
| Administração Direta | 736.221.300 | - | 736.221.300 |
| Casa Civil | 6.875.000 | - | 6.875.000 |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral | 16.000.000 | - | 16.000.000 |
| Secretaria de Estado da Administração | 125.397.986 | - | 125.397.986 |
| Secretaria de Estado da Educação | 189.284.000 | - | 189.284.000 |
| Secretaria de Estado da Saúde | 830.000 | - | 830.000 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental | 7.333.000 | - | 7.333.000 |
| Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Minas e Energia | 849.000 | - | 849.000 |
| Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos | 2.150.000 | - | 2.150.000 |
| Superintendência da Justiça e Defesa da Cidadania | 13.544.000 | - | 13.544.000 |
| Polícia Civil | 33.465.000 | - | 33.465.000 |
| Polícia Militar | 70.000.000 | - | 70.000.000 |
| Corpo de Bombeiros Militar | 3.715.000 | - | 3.715.000 |
| Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária | 15.693.300 | - | 15.693.300 |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cont.

| | | | |
|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda | 219.398.014 | - | 219.398.014 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral | 2.210.000 | - | 2.210.000 |
| Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social | 2.340.000 | - | 2.340.000 |
| Centro de Medicina Tropical de Rondônia | - | - | - |
| Coordenadoria da Receita Estadual | 6.437.000 | - | 6.437.000 |
| Ministério Público | 20.700.000 | - | 20.700.000 |
| Fundos | 45.905.700 | 1.259.000 | 47.164.700 |
| Fundo de Desenvolvimento Institucional | - | 1.050.000 | 1.050.000 |
| Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Judiciários | 1.344.000 | - | 1.344.000 |
| Fundo de Modern. e Reparelhamento da Administração Fazendária | 2.100.000 | - | 2.100.000 |
| Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente | 683.000 | - | 683.000 |
| Fundo Estadual de Assistência Social | 220.000 | - | 220.000 |
| Fundo Estadual de Saúde | 35.630.000 | - | 35.630.000 |
| Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental | 300.000 | - | 300.000 |
| Fundo de Desenv. Agrop. e Florestal | 4.394.700 | - | 4.394.700 |
| Fundo Penitenciário | - | 91.000 | 91.000 |
| Fundo Estadual de Prevenção Fiscal e Repressão de Entorpecentes | - | 24.000 | 24.000 |
| Fundo de Planejamento e Desenvolvimento Industrial do Estado | - | 94.000 | 94.000 |
| Fundo Especial de Reequipamento Policial | 1.234.000 | - | 1.234.000 |
| Administração Indireta (Fundações, Autarquias) | 43.902.000 | 57.299.000 | 101.201.000 |
| Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social | 1.491.000 | - | 1.491.000 |
| Fundação Escola de Serviços Públicos de Rondônia | 148.000 | 15.000 | 163.000 |
| Fundação Cultural do Estado de Rondônia | 1.996.000 | 30.000 | 2.026.000 |
| Fundação Universidade do Estado de Rondônia | 1.600.000 | - | 1.600.000 |
| Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia | 33.147.000 | 95.000 | 33.242.000 |
| Instituto da Previdência do Servidor Público do Estado de Rondônia | - | 39.000.000 | 39.000.000 |
| Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia | 317.000 | 685.000 | 1.002.000 |
| Junta Comercial do Estado de Rondônia | - | 1.351.000 | 1.351.000 |
| Agência de Def. San. Agrosilv. de Rondônia | 1.580.000 | 100.000 | 1.680.000 |
| Departamento Estadual de Trânsito | - | 16.000.000 | 16.000.000 |
| Instituto de Terras e Colonização de Rondônia | 3.623.000 | 23.000 | 3.646.000 |
| TOTAL | 926.804.000 | 58.558.000 | 985.362.000 |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA

EMENDA
Nº 46
AUG

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
EMENDA À DESPESA



I - ESFERA DO ORÇAMENTO

Fiscal 1. Seguridade Social 2. Investimentos das Estatais 3.

I - AUTOR DA EMENDA:

DEPUTADA SUELI ALVES ARAGÃO

PARTIDO: PMDB

II - IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA NO ESTADO DE RONDÔNIA
3. DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR (RS 1.000) | FONTE |
|---------------|------------------|-------|
| 341942 | 600 | 00 |
| TOTAL | 600 | |

4. ESTÁGIO DO PROJETO:

Novo 1. em andamento 2.

5. MODALIDADE DE APLICAÇÃO:

Direta 1. Outras transferências Governamentais 3.
 Transferências para o Governo Municipal 2. 4. _____

III - IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
2. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
16.01.12.122.1075.2192
3. DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR (RS 1.000) | FONTE |
|---------------|------------------|-------|
| 459052 | 600 | 00 |
| TOTAL | 600 | |

IV - JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE EMENDA VISA TRANSFERIR RECURSOS DA ORDEM DE R\$600.000 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, COMO FORMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DATA: 04 / 11 /1999

ASSINATURA C/ CARIMBO



EMENDA
0300

EMENDA
NO 216

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

EMENDA À DESPESA



1 - Esfera do orçamento

1- fiscal

2 - Seguridade social

3 - investimento das estatais

I - AUTOR DA EMENDA

Nome: DEPUTADO HAROLDO SANTOS

Partido:PPB

II-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
CUJA A DESPESA SERÁ ACRESCIDA

Denominação da unidade orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Título do projeto/atividade: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO

DOTAR A ALE DE ESPAÇO FÍSICO ESSENCIAL À ATIVIDADES
LEGISLATIVA

CONSTRUIR PRÉDIO PRÓPRIO DA ALE

Projeto/atividade: 01.122.1027.2.069

Situação da obra

1- nova

2 - em andamento

Modo de aplicação

1 - direta pelo órg. do Gov. Estadual

2 - transferência p/ Gov. Municipal

Local a ser aplicado (Município): PORTO VELHO - RO.

III - DETALHAMENTO DO ACRÉSCIMO EM R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00

Grupo de natureza da despesa: 4.5.90.51.00

1 pessoal e encargos sociais
 3 investimentos

2 outras despesas correntes
 4 outras despesas de capital

IV - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS EM R\$ 1.000,00

Denominação da unidade orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Título do projeto/atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. GERAIS

Projeto/atividade: 1026.2062

Grupo de Natureza da Despesa Valor deduzido em R\$ 1.000,00 - R\$ 1.000,00

1 Pessoal e encargos sociais

2 Outras despesas correntes

3 Investimentos

4 Outras despesas de capital

4.5.90.51.00

V - JUSTIFICATIVA:

DOTAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ESTRUTURA FÍSICA ADQUADA
PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES ESSENCIAIS.

Haroldo Santos

DATA: ___/___/1999 ASSINATURA COM CARIMBO:



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

EMENDA À DESPESA

1 - Esfera do orçamento

- 1- fiscal 2 - Seguridade social 3 - investimento das estatais

I - AUTOR DA EMENDA

Nome: DEPUTADO RENATO VELLOSO

Partido: PFL

**II-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
CUJA A DESPESA SERÁ ACRESCIDA**

Denominação da unidade orçamentária: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN

Título do projeto/atividade: PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Projeto/atividade: 1054.1056

- | | |
|--|---|
| Situação da obra | Modo de aplicação |
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 - nova | <input checked="" type="checkbox"/> 1 - direta pelo órg. do Gov. Estadual |
| <input type="checkbox"/> 2 - em andamento | <input type="checkbox"/> 2 - transferência p/ Gov. Municipal |
| | X TRANSF. A INST. PRIVADA |

Local a ser aplicado (Município): JI-PARANÁ (PARÓQUIA SÃO JOSÉ E SÃO JOÃO BOSCO)

III - DETALHAMENTO DO ACRÉSCIMO EM R\$ 1.000,00 R\$ 10,00

- Grupo de natureza da despesa: 4.5.50.42.00 1 pessoal e encargos sociais 2 outras despesas correntes
 3 investimentos 4 outras despesas de capital

**IV - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS EM R\$ 1.000,00**

Denominação da unidade orçamentária: SEPLAN
Título do projeto/atividade: POTENCIALIZAÇÃO INSTIT. DAS AÇÕES DO GOVERNO
Projeto/atividade: 1042.1038

- Grupo de Natureza da Despesa Valor deduzido em R\$ 1.000,00 - R\$ 10,00
- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Pessoal e encargos sociais | <input checked="" type="checkbox"/> 2 Outras despesas correntes |
| <input type="checkbox"/> 3 Investimentos | <input type="checkbox"/> 4 Outras despesas de capital 3.4.90.52.00 |

V - JUSTIFICATIVA

REALIZAR CONVÊNIO COM AS PARÓQUIAS SÃO JOSÉ E SÃO JOÃO BOSCO, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES PARA ATENDER AS COMUNIDADES DAQUELAS PARÓQUIAS.

DATA: ___/___/1999 ASSINATURA COM CARIMBO:

Renato Velloso
Dep. Estadual

Avenida Major Amarantes s/nº - Bairro Arigolândia - CEP 78900-901
Fone: (069) 221-5461 (Geral) - Porto Velho - Rondônia



EMENDA
0366



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

EMENDA À DESPESA

1 - Esfera do orçamento

1- fiscal

2 - Seguridade social

3 - investimento das estatais

I - AUTOR DA EMENDA

Nome: BANCADA DO PFL

Partido: PFL

II-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
CUJA A DESPESA SERÁ ACRESCIDA

Denominação da unidade orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Título do projeto/atividade: AÇÕES DE INFORMÁTICA.

Projeto/atividade: 1026.2064

Situação da obra

1 - nova

2 - em andamento

Modo de aplicação

1 - direta pelo órg. do Gov. Estadual

2 - transferência p/ Gov. Municipal

Local a ser aplicado (Município): PORTO VELHO

III - DETALHAMENTO DO ACRÉSCIMO EM R\$ 1.000,00

4.5.90.52.00 R\$ 500,00 3.4.90.30 R\$ 200,00

Grupo de natureza da despesa: 1 pessoal e encargos sociais

3 investimentos

2 outras despesas correntes

4 outras despesas de capital

IV - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS EM R\$ 1.000,00

Denominação da unidade orçamentária: SUPERINT. DA JUSTIÇA E DEFESA CIDADANIA

Título do projeto/atividade. ALIMENTAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DA CAPITAL.

Projeto/atividade: 1036.2210

Grupo de Natureza da Despesa Valor deduzido em R\$ 1.000,00 - R\$ 700,00

1 Pessoal e encargos sociais

2 Outras despesas correntes 34.90.30

3 Investimentos

4 Outras despesas de capital

V - JUSTIFICATIVA

DOTAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RECURSOS NECESSÁRIOS
PARA A SUA INFORMATIZAÇÃO.

DATA: ___/___/1999 ASSINATURA COM CARIMBO.